

RESOLUÇÃO CONSEPE 10/2009

**APROVA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DO
CURSO DE FILOSOFIA DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, I, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 26 de junho de 2009, constante do Processo CONSEPE 10/2009 – Parecer CONSEPE 10/2009, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado, em anexo, o Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 26 de junho de 2009.



Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DO CURSO DE FILOSOFIA DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do curso de Filosofia, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com as diretrizes e normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- VI. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao projeto pedagógico do curso e a este Regulamento.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Extensão Universitária o registro e o controle das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais:

- I. registrar nos respectivos prontuários dos alunos as horas obtidas para integralização das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações das respectivas Coordenações de Cursos;
- II. supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- III. receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

- IV. manter e controlar o registro das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada aluno.

Art. 5º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais a serem convalidadas são definidas e descritas em tabela anexa.

§1º A composição das horas das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais deve respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes da tabela anexa conforme *caput* deste artigo.

Art. 6º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do Curso, obedecendo à carga horária total de 200 horas aula até a conclusão do mesmo.

§1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, o Núcleo de Extensão registrará conceito S (suficiente), no histórico escolar do aluno, ao término do curso em que ele houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigidas.

§2º Ao final do último semestre letivo, ao aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Acadêmico-Científico-Culturais será atribuído o conceito I (insuficiente), devendo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, somente ao final deste.

§3º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, inclusive para os alunos matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até trinta dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

§4º No caso de trancamento, quando do regresso do aluno ao curso, poderão ser consideradas as atividades constantes no art. 5º, §2º, deste Regulamento.

Art. 7º Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de alunos regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DO CURSO DE FILOSOFIA DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

	Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação em Atividades Acadêmico-Científico-Culturais
I.	Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza Acadêmico-Científico-Culturais.	Até o limite de 30% (60 horas) da carga horária total para Atividades Complementares. Contabilizar-se-á 06 horas por dia de evento.
II.	Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 30% (60 horas) da carga horária total para Atividades Complementares. Contabilizar-se-á 06 horas por evento organizado.
III.	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza Acadêmico-Científico-Culturais (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite de 20% (40 horas) da carga horária total para Atividades Complementares. Contabilizar-se-á 06 horas para cada apresentação.
IV.	Participação comprovada, como ouvinte, em atividades acadêmicas, ou comunitárias/voluntárias (Semana de Atividades, Semana de Eventos e afins, do respectivo curso).	Até o limite de 20% (40 horas) da carga horária total para Atividades Complementares. Contabilizar-se-á 06 horas para cada evento completo.
V.	Participação em programas, projetos e ações de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos conjuntamente com o Núcleo de Extensão Comunitária.	Até o limite de 40% (80 horas) da carga horária total para Atividades Complementares. As horas a serem contabilizadas para cada projeto deverão ser atestadas pelo Núcleo de Extensão Universitária.
VI.	Participação em cursos extra-curriculares.	Até o limite de 20% (40 horas) da carga horária total para Atividades Complementares. Contabilizar-se-á o número de horas total do curso, obedecido o limite.
VII.	Atividade de Monitoria.	Até o limite de 30% (60 horas) da carga horária total para Atividades Complementares.
VIII.	Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvidos dentro do Centro Universitário Franciscano do Paraná – UNIFAE.	Até o limite de 40% (80 horas) da carga horária total para Atividades Complementares.
IX.	Participação em órgãos de representação estudantil ou em representação discente em órgãos colegiados da Instituição	Até o limite de 20% (40 horas) da carga horária total para Atividades Complementares.
X.	Outras atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico do Curso.	Até o limite de 30% (60 horas) da carga horária total para Atividades Complementares. Contabilizar-se-ão 3 horas para cada visita técnica.